



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200

Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº *07*/2022

*Comissão de  
Legislação e  
Ass. Soc. e  
Bem-Estar Social*

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: *22/09/22*  
SECRETARIA GERAL

**INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE BRINCADEIRAS INFANTIS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE IPATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

**Art. 1º:** Fica instituído no município de Ipatinga a “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Infantis Tradicionais”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Parágrafo Único:** Entende-se por brincadeiras infantis tradicionais o conjunto de brincadeiras as quais as crianças praticavam em tempos anteriores aos anos 2000, entre elas:

- I – Soltar pipa;
- II – Jogar bola;
- III – Pular amarelinha;
- IV – Jogar bolinha de gude;
- V – Rodar pião;
- VI – Brincar de pique-esconde e outros piques;
- VII – Pular corda;
- VIII – Pular elástico;
- IX – Andar de carrinho de rolimã;
- X – Jogar queimado;
- XI – Brincar de cama de gato;
- XII – Jogar peteca;
- XIII – Dançar ciranda;
- XIV – Brincar de pau na lata;
- XV – Brincar de cinco marias;
- XVI – Jogar pingue-pongue;
- XVII – Brincar de telefone sem fio;
- XVIII – Brincar de passar anel;
- XIX – Brincar de bioquê;
- XX – Brincar de corrida do saco e do ovo.

A(s) Comissão (ões)  
*LEGISLAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL*  
Para Fins de Parecer  
em *22* de *09* de *22*  
Prazo para Parecer  
até *03* de *10* de *22*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200

Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

**Art. 2º:** A “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Infantis Tradicionais” tem por objetivo despertar nas crianças o interesse por brincadeiras que proporcionem a socialização, o aprendizado, o equilíbrio, entre outras habilidades.

**Art. 3º:** O Poder Executivo, poderá, caso entenda conveniente e oportuno, realizar atividades tanto na rede municipal de ensino, quanto nos centros culturais e bairros da cidade de Ipatinga.

**Art. 4º:** É facultado ao Poder Executivo promover parcerias com a iniciativa privada, com o objetivo de realização de eventos no Município.

**Art. 5º:** As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou providas dos convênios firmados.

**Art. 6º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de setembro de 2022

José dos Santos Reis – Zé Terez

Vereador

## JUSTIFICATIVA

A proposta deste projeto visa desenvolver com a população infantil brincadeiras, brinquedos, cantigas e jogos antigos, a fim de conservar a memória e o prazer proporcionado por estas brincadeiras, possibilitando às crianças conhecimento de que brincar não é apenas manusear objetos e jogos eletrônicos, e sim participar da construção do brinquedo, interagindo com os colegas e familiares nas brincadeiras e desenvolvendo valores importantes na formação do ser humano como a preservação do meio ambiente.

As brincadeiras infantis tradicionais podem ser consideradas uma manifestação popular que configura uma profunda fonte cultural. A importância que as brincadeiras tradicionais têm para a cultura popular leva-nos a propor este projeto de lei visando o reconhecimento deste conjunto de brincadeiras como Patrimônio Cultural brasileiro.

Este projeto tem como objetivo elaborar brinquedos, realizar brincadeiras que dizem muito sobre o tempo, a cultura e as características de nosso município e de outros pelo país afora.

Promover a socialização e interação afetiva entre criança e família;

Incentivar a vivência de valores como: cooperação, respeito, justiça, solidariedade, auto-estima;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200

Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

Explorar movimentos com o corpo, promovendo o desenvolvimento da motricidade ampla, equilíbrio e lateralidade;

Aprimorar a motricidade fina através de trabalhos manuais e manuseios de materiais;

Reaproveitar materiais usados (meia usada, lata vazia, garrafa pet, rolo de papel, dentre outros).

Assim, esperamos portanto, que os nobres edis desta colenda Casa legislativa, aprovem o presente Projeto de Lei.